



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Ata nº 35

----- Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, pelas vinte e uma horas, reuniu, na sede da Junta de Freguesia, em sessão ordinária, o Presidente da Junta de Freguesia, Humberto António Figueira da Silva, o Secretário Carlos Ferreira Neves, o Tesoureiro António Jorge Neves Oliveira, e a vogal Liliana Andreia Domingos Machado. A vogal Adelina Maria Marques Fernandes não esteve presente, tendo justificado a sua ausência. -----

----- ORDEM DE TRABALHOS -----

1. CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA -----

1.1. O Presidente da Junta deu conhecimento do email enviado por José Carlos Prazeres a sugerir que a data do Festival da Paz seja alterada para julho, bem como a alteração do nome do Festival. O Executivo analisou a exposição do mesmo e decidiu responder o seguinte: "Acusamos a receção das sugestões enviadas que são sempre tidas em consideração. Relativamente ao primeiro ponto, que se refere à data, informamos que tendo em conta o calendário de eventos que ocorrem durante o ano na nossa freguesia, e especialmente durante o Verão, não existe margem para alterar a data. Salientamos também que a sugestão de alteração para julho, no ano em que iremos receber as pré-jornadas e a jornada mundial da juventude, não nos parece uma alternativa viável. Quanto ao segundo ponto, vamos ter em consideração a opinião e, tal como em anos anteriores, avaliaremos uma forma de associar o festival ao nome que o identifica." -----

2. CONTABILIDADE -----

2.1. O Presidente da Junta apresentou a proposta 01/2023, referente à assunção de compromissos plurianuais com os seguintes considerandos: -----

"1. A realização da despesa com novos projetos de investimento, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira, parcerias, cujos pagamentos se efetuem em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, exceto nas seguintes situações: -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

a) Quando as despesas resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano, vertidas no Plano Plurianual de Atividades e/ou Plano Plurianual de Investimentos, nos termos o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, aplicados por força do n.º 1 do artigo 12.º da Lei 127/2012 de 21/06 na nova redação que lhe é conferida pelo DL 99/2015 de 02/06; ---

b) Os seus encargos não excedam o limite previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja € 99.759,69 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos); -----

2.A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), estipula na alínea d) do artigo 6.º que os compromissos plurianuais necessitam de autorização prévia por parte da Assembleia de Freguesia; -----

3.A autorização ou reprogramação de compromissos plurianuais pode ser conferida pelo órgão deliberativo aquando da aprovação do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, nos termos do artigo 12.º da Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, -----
Propõe-se que, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, na sua redação atual, a Junta de Freguesia de Fátima aprove e submeta à deliberação da Assembleia de Freguesia de Fátima: -----

• A emissão de autorização favorável à assunção de compromissos plurianuais previstos no artigo 6.º da LCPA, durante o ano 2023, para as seguintes situações: -----

a) Eletricidade; comunicações; seguros (acidentes de trabalho; responsabilidade civil; viaturas; instalações e equipamentos); higiene, segurança e medicina do trabalho; plataforma de contratação pública (ACINGOV); fornecimento de água e aluguer de máquina; assistência informática ao programa de gestão informática (Fresoft); -----

b) Resultem de projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano, vertidas no Plano Plurianual de Atividades e/ou Plano Plurianual de Investimentos, nos termos o disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de aplicados por força do n.º 1 do artigo 12.º da Lei 127/2012 de 21/06 na nova redação que lhe é conferida pelo DL 99/2015 de 02/06; -----

b) Os encargos não excedam o limite previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ou seja € 99.759,69 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos).” -----



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

----- O Executivo analisou o exposto e aprovou a proposta apresentada, tendo ainda deliberado submeter à apreciação da próxima Assembleia de Freguesia. -----

3. CONTRATAÇÃO PÚBLICA -----

3.1 O Presidente da Junta deu conhecimento da proposta n.º 02/2023, referente à abertura do procedimento pré-contratual para a aquisição de combustível (gasóleo e gasolina), em regime de fornecimento contínuo, com os seguintes considerandos: -----

"1.A Freguesia é proprietária de um conjunto de veículos e máquinas que são abastecidos por gasóleo rodoviário e gasolina; -----

2.Os mesmos são essenciais para o cumprimento das obrigações e competências da Junta de Freguesia; -----

3.O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

4.Prazo: 31/12/2023 ou até esgotar o preço contratual; -----

5.O valor estimado do contrato anual é de 18.000,00 € (dezoito mil euros), sendo estipulado 17.000,00 € (dezassete mil euros) para gasóleo rodoviário e 1.000,00 € (mil euros) para a gasolina, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

6.A verba para fazer face à despesa do contrato encontra-se prevista nas rubricas n.º 0201020200 Gasóleo e 0201020100 Gasolina, com os cabimentos n.º 81 e n.º 82 respetivamente; -----

7.O regime de aquisição de bens se rege pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, doravante CCP;

8.A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar; -----

9.O Ajuste Direto é o procedimento adotado para contratos de aquisição de bens móveis e serviços cujo valor seja inferior a 20.000,00 €, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP; -----

10.As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP; -----



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

11. Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP; -----

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 36.º do CCP:

a) Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º P01/2023, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para a Aquisição de Combustível Rodoviário, em regime de fornecimento contínuo, até 31 de dezembro de 2023 ou até esgotar o preço contratual, e consequentemente a realização da despesa, nos termos referidos nos pontos 5 e 6, correspondente ao CPV n.º 09130000-9, Petróleos e destilados. -----

b) A aprovação das peças do procedimento (Caderno de Encargos e Convite); -----

c) Que o preço base seja no valor de 18.000,00 € (dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, considerando o contrato anterior com o mesmo objeto; -----

d) Que seja convidada a seguinte entidade: -----

Carbuiberia – Combustíveis e Lubrificantes, Unipessoal, Lda., NIPC 515 857 149; sendo que a mesma não tem valores acumulados nos anos de 2020 a 2022, cumprindo-se o estipulado no n.º 2 do artigo 113.º do CCP; -----

e) Seja atribuída a responsabilidade para acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais à colaboradora Karina Ferreira.” -----

----- Posto isto, o Executivo aprovou a proposta apresentada e decidiu proceder em conformidade.

3.2 O Presidente da Junta apresentou a proposta n.º 03/2023, referente à revisão de preços da empreitada para a construção da nova Biblioteca Pública de Fátima – P16/2022, que a seguir se transcreve na sua íntegra: -----

“1. A Junta de Freguesia celebrou contrato com a empresa Construções Divireis para a empreitada para a construção da nova Biblioteca Pública de Fátima – P16/2021; -----

2. Ao abrigo do artigo 15º do Decreto-Lei 73/2021 de 18 de agosto, a empresa tomou a iniciativa de enviar os cálculos de revisão de preços de acordo com a fórmula estipulada na cláusula 34º do caderno de encargos; -----

3. O valor apurado é no total de 4.625,97€ (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco euros e noventa sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----



[Handwritten signatures and initials]

JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

4. Foi verificada a conformidade do cálculo apresentado; -----

5. A verba encontra-se prevista na rubrica n.º 0701030701 – Biblioteca Pública de Fátima, com o cabimento n.º 85; -----

Propõe-se ao Órgão Executivo: -----

• Aprovação do cálculo de revisão de preços (anexa à proposta); -----

• Autorização para proceder ao pagamento de 4.625,97 € (quatro mil, seiscentos e vinte e cinco euros e noventa sete cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” -----

----- Posto isto, o Executivo aprovou a proposta apresentada e decidiu proceder em conformidade.

3.3 O Presidente da Junta apresentou a proposta n.º 04/2023, referente à abertura do procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços de assessoria jurídica, com os seguintes considerandos: -----

“1. A Junta de Freguesia necessita de assessoria jurídica para apoio na resolução de várias questões que exigem uma interpretação e conhecimentos técnicos jurídicos, de forma a garantir o cumprimento da Lei por parte do órgão executivo, no exercício das suas funções; -----

2. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 6.000,00 € (seis mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela rubrica 0202140000 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, com o cabimento n.º 84; -----

4. O regime de aquisição de serviços rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, doravante CCP;

5. O ajuste direto é o procedimento adotado para contratos de aquisição de serviços cujo valor seja inferior a 20.000,00 €, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP; -----

6. As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP e a sua aprovação é da competência do órgão com autorização para contratar nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP; -----



Handwritten signature and initials in the top right corner.

JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

7. Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP. -----

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP: -----

1. Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º P02/2023, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para “Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica”, a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023, com o CPV: 79110000-8- Serviços de assessoria e representação jurídicas; -----

2. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo); -----

3. Que o preço base seja no valor máximo de 6.000,00 € (seis mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, tendo em consideração o valor dos procedimentos dos anos anteriores, em conformidade com o n.º 1 e 3 do artigo 47.º do CCP; -----

4. Que seja convidada a entidade Diana Carolina Gonçalves Pinheiro Lopes, NIF 209 015 632, empresa que nos anos de 2021 e 2022 tem acumulado o valor de 7.200€, cumprindo assim o estipulado no n.º 2 do artigo 113.º do CCP. -----

5. Seja atribuída a responsabilidade para acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais à colaboradora Karina Ferreira.” -----

----- Posto isto, o Executivo aprovou a proposta apresentada e decidiu proceder em conformidade. -----

3.4 O Presidente da Junta apresentou a proposta n.º 05/2023 referente à abertura do procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços para a limpeza de bermas e valetas, com os seguintes considerandos: -----

“ 1. Os serviços da Freguesia não têm recursos humanos suficientes para fazer face às exigências legais ao nível da manutenção e conservação de caminhos, bermas e valetas, da responsabilidade da Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – RJAL; -----

2. Que é fundamental desobstruir caminhos e acessos a vias de forma a garantir a circulação dos fregueses em condições de segurança; -----

3. Que no ano de 2023 está prevista a limpeza de espaços públicos e caminhos florestais numa



[Handwritten signature]

JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

área superior ao previsto uma vez que a freguesia irá receber as Jornadas Mundiais da Juventude e a visita de Sua Santidade Papa Francisco; -----

4.O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

5.Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 10.990,00 € (dez mil novecentos e noventa euros), isento de IVA, a satisfazer pela rubrica 0101070000 Pessoal em regime de tarefa ou avença, com o cabimento n.º 87; -----

6.O regime de aquisição de serviços se rege pelo Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, doravante CCP; -----

7.A regra geral do artigo 18.º do CCP refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar, sendo que nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para a celebração de contratos de aquisição de serviços adota-se o ajuste direto quando o valor do contrato for inferior a 19.999,00 €; -----

8.As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP; -----

9.Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP; -----

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP: -----

1.Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º P03/2023, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para "Aquisição de Serviços para Limpeza de Bermas e Valetas", correspondente ao CPV: 90611000 -3 - Serviços de limpeza de ruas; -----

2.Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo); -----

3.Que o preço base seja no valor de 10.990,00 € (dez mil novecentos e noventa euros), isento de IVA, considerando os valores da consulta preliminar ou os contratos anteriores com o mesmo objeto; -----

4.Que seja convidado o prestador de serviços Américo de Jesus Santos, com número de identificação fiscal 215939603, por já ser conhecido o seu trabalho nos serviços da freguesia e a qualidade do mesmo; -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

5.O prestador de serviços acumulou com contrato (s) nos anos 2021, 2022 e 2023, o valor de 4.585 €, encontrando-se cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP.” -----

----- Posto isto, o Executivo aprovou a proposta apresentada e decidiu proceder em conformidade.

4.CEMITÉRIOS -----

O Executivo deliberou deferir os pedidos que constam dos requerimentos que se seguem: -----

4.1 António Pereira dos Reis, na qualidade de herdeiro de António Joaquim dos Reis, falecido a 15/11/2002, vem requerer o averbamento da sepultura perpétua n.º 1794, talhão 16, no Cemitério de Fátima, que se encontra em nome de António Joaquim dos Reis, para seu nome.-----

4.2 Ana Maria Vieira Martins Ferreira, Amélia Maria Vieira Martins Silva, Celeste Maria Vieira, Fernando Manuel Vieira Martins, Cecília Maria Jesus Martins Frade e Carla Susana de Jesus Martins, na qualidade de herdeiros de José de Oliveira Martins, falecido a 21/12/2016, vem requerer o averbamento da sepultura perpétua n.º 266, talhão 2, no Cemitério de Fátima, que se encontra em nome de José de Oliveira Martins para o nome de Ana Maria Vieira Martins Ferreira.

4.3 Ana Maria Vieira Martins Ferreira, Amélia Maria Vieira Martins Silva, Celeste Maria Vieira, Fernando Manuel Vieira Martins, Cecília Maria Jesus Martins Frade e Carla Susana de Jesus Martins, na qualidade de herdeiros de José de Oliveira Martins, falecido a 21/12/2016, vem requerer o averbamento da sepultura perpétua n.º 274, talhão 2, no Cemitério de Fátima, que se encontra em nome de José de Oliveira Martins para o nome de Ana Maria Vieira Martins Ferreira.

4.4 Maria Alice Pereira dos Santos, Maria Rosa dos Santos, António Pereira dos Santos e João António Prazeres dos Santos, na qualidade de herdeiros de Maria do Rosário Antunes, falecido a 09/09/2022, vem requerer o averbamento da sepultura perpétua n.º 103, talhão 4, no Cemitério de Boleiros / Maxieira, que se encontra em nome de Maria do Rosário Antunes, para o nome de Maria Rosa dos Santos. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

4.5 Maria Teresa França de Oliveira, José Carlos França de Oliveira, Maria Mafalda França de Oliveira Luz Pedro, Maria da Graça França de Oliveira e Maria Filomena França de Oliveira, na qualidade de herdeiros de Francisco Pereira de Oliveira, falecido a 02/12/1993, vem requerer o averbamento da sepultura perpétua n.º 219, talhão 2, no Cemitério de Fátima, que se encontra em nome de Francisco Pereira de Oliveira, para o nome de Maria Teresa França de Oliveira. -----

4.6 Maria Fernandes Magro Pereira, na qualidade de concessionária da sepultura n.º 1049, talhão 8, no Cemitério de Fátima, vem requerer a cedência da mesma para o seu filho, Humberto Carlos Magro Pereira. -----

----- Aprovação da Ata -----

----- Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. -----

----- Tratados que foram estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual, eu, Karina Emanuela Martins Ferreira, redigi e informatizei a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes. -----

Fátima, 13 de janeiro de 2023

Humberto António Figueira da Silva

Carlos Ferreira Neves



JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA



António Jorge Neves Oliveira



Liliana Andreia Domingos Machado